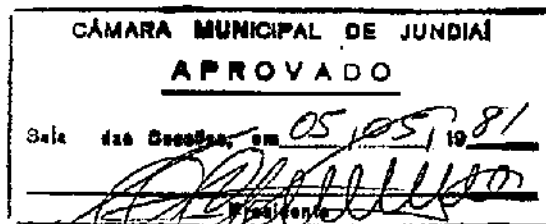




Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 1 042

Sr. Presidente



A empresa Serveng-Civilsan S/A., Empresas Associadas de Engenharia contratada pela Prefeitura Municipal para execução de obras, acha-se em débito com a Previdência Social, segundo noticiou a imprensa, alcançando a dívida o valor de Cr\$ 28.995.094,53.

Isto posto,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se ao sr. Prefeito Municipal informar à Câmara os termos dos editais das concorrências públicas vencidas pela empresa apontada, e, bem assim, o inteiro teor dos processos das licitações referidas.

Sala das Sessões, 30-04-81.

Arivaldo Alves.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

18 MAI 1981

EXPEDIENTE

GP.L. nº 080/81

Proc. 7892/81

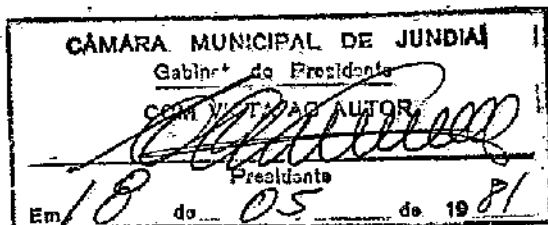
Jundiá, 14 de maio de 1981.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Presente o requerimento nº 1042, de autoria do Nobre Edil. Sr. Ariovaldo Alves, cabe-nos esclarecer o seguinte:

- a) em ambos os procedimentos licitatórios em que se sagrou vencedora, a Serveng Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia, apresentou, na fase de habilitação, o indispensável Certificado de Regularidade de Situação perante a Previdência Social, com validade até 28.02.81;
- b) também, já foi oferecido pela referida empresa, idêntico documento, recentemente expedido e com validade até 28.02.82;
- c) em anexo, estamos encaminhando:- 1) cópia dos Certificados de Regularidade de Situação (validade 81 e 82); 2) cópias dos Editais das licitações em que se sagrou vencedora; 3) cópia de esclarecimento feito através da imprensa pela referida empresa, com relação ao débito previdenciário divulgado.
- d) finalmente, como os procedimentos constam de 1.495 páginas, os mesmos estarão a disposição do Nobre Edil, na SNIJ/COMUL, para qualquer exame e escolha de demais documentos cuja cópia deseje.

Na oportunidade, renovamos a V.Exa. as nossas expressões da mais perfeita estima e distinta consideração.



Atenciosamente,

(PEDRO LAVARO)
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor
Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

amst.

EDITAL DE 16 DE JULHO DE 1980

CONCORRÊNCIA Nº 93/80

PEDRO FÁVARO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, - - - - -

- - - - - FAZ SABER que se acha aberta na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, CONCORRÊNCIA para execução da obra de REGULARIZAÇÃO DO RIO GUAPEVA.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- A partir do dia seguinte ao da primeira publicação do aviso relativo à presente Concorrência, os interessados poderão adquirir na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, nos dias úteis, no horário compreendido entre 12 e 16h30, mediante pedido por escrito e pagamento de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)

a pasta contendo o presente edital e todos os seus anexos, -- projeto básico e demais elementos necessários ao entendimento das obras, estimativa de seu custo, prazo de execução e elaboração da proposta.

2- Nesse mesmo local e horário, os licitantes poderão obter outras informações gerais relacionadas com a Concorrência.

3- Os elementos para Habilitação (ENVELOPE I) e para a Proposta (ENVELOPE II), serão recebidos pela Comissão Municipal de Licitações - COMUL -, no dia 11 de agosto de 1980, até às 14hs, em ato público a realizar-se na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos à Rua Barão de Jundiaí, 876.

II - OBJETO DA CONCORRÊNCIA

1- A Concorrência tem por objetivo a execução de obras e -- serviços pertinentes a obra de regularização do rio Guapeva, no -- trecho compreendido entre o Rio Jundiaí e a Rua Pitangueiras, com execução de dragagem e revestimento, em Seção Trapezoidal da Estaca 0 a 41 e em Seção Retangular da Estaca 41 a 83 + 2,51m, bem como implantação parcial, em nível de sub-leito, das vias marginais e obras de drenagem, tudo de acordo com o projeto e especificações técnicas que acompanham este Edital. Quantidades básicas:-----

- Dragagem	50.000 m ³
- Gabião para dreno	1.582 m ³
- Concreto simples	1.960 m ³
- Concreto armado	4.640 m ³

2- O orçamento básico previsto é de Cr\$ 93.949.952,00 (noventa e três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros).

3- A obra será executada sob o regime de empreitada total de material e mão de obra.

4- As quantidades constantes da Planilha de Preços Unitários e Quantidades de Serviços previstos são enunciados exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da obra, observado o limite global de 25% (vinte e cinco por cento), poderão ocorrer variações para mais ou menos ficando o licitante obrigado a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações em cada item, sendo o pagamento feito por medição do que for efetivamente executado.

5- Se os acréscimos envolverem obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos preços unitários, serão adotados, na ordem de prioridade em que vão indicados, os preços das tabelas oficiais da Prefeitura Municipal de São Paulo do DOP Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo e da CONESP - Cia de Construções Escolares do Estado de São Paulo. Somente em último caso, serão feitas, de comum acordo, composições de preços.

III - PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA

1- A Concorrência será processada e julgada pela Comissão Municipal de Licitações - COMUL -, com observância do seguinte procedimento:

- a) Recebimento dos Envelopes I e II.
- b) Abertura dos Envelopes I - Documentos para HABILITAÇÃO e apreciação de seu conteúdo.
- c) Aclamação, no próprio ato da abertura de tais envelopes, pelo Presidente da COMUL, dos licitantes que forem declarados habilitados.
- d) Devolução dos Envelopes II - Proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.
 - d.1) O resultado da habilitação, no caso de recursos, e a indicação de dia, hora e local para abertura dos Envelopes II - Propostas -, serão divulgados através de Edital, pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.
- e) Abertura dos Envelopes II - Proposta - pelo Presidente da COMUL, dos licitantes habilitados.

f) Elaboração dos Quadros Comparativos, Classificação das Propostas, indicação do Vencedor da Concorrência pela COMUL.

g) Homologação da adjudicação, por ato do Prefeito Municipal, afixado no local próprio da Prefeitura e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

h) Notificação do adjudicatário para assinar o contrato.

i) Restituição da garantia aos demais licitantes, após assinatura do contrato com o adjudicatário.

2 -A abertura dos ENVELOPES I e II será realizada sempre em ato público, de que se lavrará ata circunstanciada.

2.1 -Terão direito à palavra, à rubrica dos documentos e à assinatura das atas, o representante legal do licitante ou preposto seu, credenciado por escrito.

3 -Lidos em voz alta, pelo Presidente da COMUL, apenas os valores globais das propostas, serão elas e documentos que a acompanharem, rubricadas, folha por folha, pelos licitantes que o quiserem e, obrigatoriamente, pelo Presidente da COMUL.

IV - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

1 - Os documentos para HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão apresentados em envelopes separados, fechados e indevassáveis, indicando no anverso:

Envelope I - HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 93/80

REGULARIZAÇÃO DO RIO GUAPEVA

PROPONENTE : (nome completo e endereço).

Envelope II - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 93/80

REGULARIZAÇÃO DO RIO GUAPEVA

PROPONENTE : (nome completo e endereço).

2 - Todos os documentos constantes dos Envelopes I e II deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras e, acompanhados de uma relação que lhes servirá de índice. As propostas deverão estar assinadas na última página e rubricadas nas demais pelos respectivos prepostos.

3 - O envelope I - HABILITAÇÃO - conterá documentos relativos a:

a) Personalidade Jurídica

b) Capacidade Técnica



c) Idoneidade financeira;

d) outros documentos.

A firma que já estiver inscrita no Registro Cadastral de Habilitação, fica dispensada da apresentação dos documentos a que se referem os itens 3.a, 3.b e 3.c, que serão substituídos por um atestado de validade do seu cadastro, emitido pela Secretaria de Obras Públicas, com data nunca anterior a 30 dias daquela do Edital de Concorrência. Fica ressalvada a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de prestação da caução provisória em cada licitação.

3.a - PERSONALIDADE JURÍDICA

- Cédula de identidade ou inscrição comercial, se firma individual.

- Ato constitutivo da firma e alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de última eleição da Diretoria.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de cumprimento, por parte dos responsáveis pela empresa, do disposto na legislação eleitoral e na do Serviço Militar.

3.b - CAPACIDADE TÉCNICA

- Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA.

- Currículo dos profissionais responsáveis técnicos.

- Prova de ter executado nos últimos 3 anos, em período contínuo de 12 meses, obra semelhante a ora licitada, em que tenham os serviços atingido os mínimos abaixo especificados, relacionando os contratos e comprovando-os pelos respectivos atestados.

a) Extensão mínima executada (contínua) -----	1.000,00m ¹
b) Seção mínima do canal executado -----	15,00m ²
c) Volume de dragagem executada -----	20.000,00m ³
d) Revestimento de canal em concreto -----	2.000,00m ³
e) Movimento de terra para implantação de vias -----	20.000,00m ³
f) Galerias em tubos de concreto de diversos diâmetros (extensão executada) -----	1.000,00m ¹



- Relação dos equipamentos necessários à execução da obra e que a ela ficarão vinculados, até sua conclusão, devendo contar, no mínimo, com:

	<u>Qtde.</u>
a) Drag-line com comprimento da lança compatível com a largura do canal -----	1
b) Rolo vibratório tipo pé de carneiro -----	1
c) Trator de esteira tipo D-6, ou equivalente -----	1
d) Compactadores hidráulicos tipo sapo, com compressor	2
e) Equipamento móvel para compactação de taludes -----	1
f) Rolo compressor tipo Tandem -----	1
g) Motoniveladora -----	1
h) Pã carregadeira com retro-escavadeira -----	1
i) Caminhão tipo basculante -----	6
j) Caminhão pipa -----	1
k) Equipamentos móveis para preparação e lançamento de concreto -----	o necessário

- Caso a firma tenha executado ou esteja executando obras para a Prefeitura Municipal de Jundiá, ou para órgãos autárquicos do Município, deverá apresentar atestados fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura, indicando seu desempenho técnico e contratual, baseado, principalmente, na qualidade dos serviços executados e no cumprimento de prazos e cronogramas.

3.c- IDONEIDADE FINANCEIRA

- Comprovante de prestação da "caução provisória".
- Prova de capital social realizado, integralizado e registrado na Junta Comercial, em data anterior a este edital, de, no mínimo Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros)
- Último balanço geral e respectiva demonstração da Conta Lucros e Perdas, publicado até a data do presente edital.
- Faturamento do último exercício social relativo a obras.
- Certidão negativa do pedido de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do interessado.
- Atestado de dois estabelecimento bancários, da sede do licitante, expedidos no ano em curso.
- Quitação do Imposto Sindical, relativo ao ano em curso.
- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.
- Prova de quitação com o Imposto de Renda.
- Prova de quitação com a Fazenda Municipal, se possuir sede e/ou filial em Jundiá.



- Certificado de regularidade de situação expedido pelo IAPAS, no original, ou xerox autenticada pelo órgão expedidor, ou ainda xerox acompanhada do original para confronto e apuração de sua autenticidade.

- Certidão referente ao cumprimento do art.360 da CLT - Dec.Lei 5452/43 (2/3), ou RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.

3.d - OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.d.1 - Declaração de que o licitante:

- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- Autoriza a Prefeitura a proceder a quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e junto a terceiros com os quais o licitante mantém transações comerciais;
- Assume inteira responsabilidade pela execução das obras e serviços e se sujeita às condições do presente edital e à legislação vigente.
- Tem conhecimento das condições locais da região onde serão executados os serviços e obras.
- Fornecerá, no local de aplicação, toda mão-de-obra, material e equipamento compatíveis com o objeto da licitação.
- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.
- Garante a proposta por 45(quarenta e cinco) dias.
- Está de pleno acordo com a retenção das importâncias necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do regulamento da Lei Federal 3807, de 26/08/60, Decreto 72711, de 06/09/73 e relativas à execução da obra em licitação, até a expedição do Certificado de Quitação previsto no art.252, item I, alínea "c", do mencionado regulamento.
- Indicarã, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto devidamente habilitado, em cujo currículo se comprove a sua experiência em obras semelhantes.

3.d.2 - A critério da Administração e, se esta assim o exigir, o interessado deverá apresentar relação de compromissos - por ele assumidos que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

4. O Envelope II - PROPOSTA - conterá:

- A proposta de cada concorrente constará apenas do preenchimento do formulário próprio fornecido juntamente com o Edital, rubricado pelo Sr.Secretário de Obras, em que será indi-



cado o percentual sobre o valor do orçamento básico fornecido pela Prefeitura, pelo qual se propõe a executar a obra. Esse percentual será usado durante toda a obra para a determinação do valor contratual de qualquer os itens contratados.

- Cronograma físico e financeiro de execução dos serviços, apresentado no formulário fornecido pela Prefeitura.

- Descrição do modo como o licitante pretende executar a obra, contendo métodos construtivos, localização dos principais componentes do canteiro de obras, qualidade técnica do equipamento, coerência entre os diversos elementos, inclusive estruturas administrativas e serviços auxiliares.

4.1 - A cada licitante será fornecido um único exemplar do formulário para orçamento, rubricado pelo Secretário de Obras, independentemente do número de pastas que adquirir. O eventual fornecimento de outra via fica condicionado à anulação, pelo presidente da COMUL, da via anteriormente fornecida.

4.2 - O licitante que apresentar o orçamento em nome de outro ou elaborado em papel da própria empresa, será liminarmente excluído da concorrência.

4.3 - No preço orçado, que constituirá a única e completa remuneração para os serviços e obras a que se referem, estão incluídas, além do lucro da firma, todas as despesas tais como:

- Custo de materiais necessários;
- Operações executivas;
- Instalações de canteiros de serviços e laboratórios de campo;
- Construção de acessos, caminhos e pontes de serviço;
- Energia elétrica para execução da obra;
- Abastecimento de água para a execução da obra;
- Consumo de combustível e lubrificantes;
- Depreciação de máquinas e ferramentas;
- Escritório, estruturas administrativas, serviços auxiliares e expediente;
- Despesas e encargos decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, FGTS, etc.

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. No julgamento das propostas serão levados em conta, no interesse do serviço público municipal, as condições de qualidade, rendimento, preços, pagamento e prazos.

1.1 - QUANTO AO PREÇO, a melhor proposta será a de menor taxa apurada, segundo o critério da MÉDIA BÁSICA e do DESVIO PADRÃO.

a) MÉDIA BÁSICA (M_b)

A classificação das propostas quanto ao preço será feita em função da MÉDIA BÁSICA, ou seja, da média aritmética ponderada das taxas percentuais propostas, incluída a taxa de 100 por cento que representa o orçamento da PREFEITURA, sendo esta última multiplicada pelo peso "n".

A fórmula de obtenção da média básica é expressa por:

$$M_b = \frac{\sum P_i + n \times 100}{2_n}$$

onde:

P_i é uma proporção qualquer que for considerada

$\sum P_i$ é a soma das propostas que forem consideradas

n é o número de propostas consideradas

M_b é a média básica das propostas consideradas

Na formação da média básica não serão consideradas as propostas cujas taxas forem superiores em mais de 10% (dez por cento) ou inferiores em mais de 15% (quinze por cento) ao orçamento da Prefeitura (taxa de 100 %).

O peso "n" corresponderá ao número de propostas que forem consideradas para efeito de cálculo.

b) DESVIO PADRÃO (D_p)

O desvio padrão das propostas consideradas é a média quadrática ponderada dos afastamentos dessas propostas em relação à média básica.

A fórmula de obtenção do desvio padrão é:

$$D_p = \sqrt{\frac{\sum (P_i - M_b)^2 + n (100 - M_b)^2}{2_n}}$$

onde: D_p é o desvio padrão das propostas consideradas.

2. - DESCCLASSIFICAÇÃO

2.1- Serão desclassificadas:

a) As propostas cujos valores forem inferiores ao da média básica diminuída do desvio padrão, e as que forem superiores ao da média básica acrescida do desvio padrão.

b) As propostas que não atendam às exigências do presente Edital

3. - DISCORDÂNCIA DE PREÇOS

Feita a verificação das propostas, se houver discrepância entre os valores resultantes da aplicação dos preços u-



nitário propostas às quantidades de serviços constantes da planilha e os valores finais apresentados na proposta, prevalecerão os primeiros, para determinação do valor da proposta.

4. EMPATE

4.1 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Administração proceder a nova licitação entre os autores - das propostas empatadas. Se nenhuma quizer ou puder apresentar proposta mais -
osa para a Administração do que as anteriormente oferecidas, ou caso - se verifique novo empate, será a licitação decidida por sorteio.

4.2 - Em igualdade de condições, os licitantes nacionais terão preferência sobre os estrangeiros, e os locais sobre os de outro Município.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 - Selecionada a proposta considerada mais vantajosa ao serviço público municipal, o vencedor da Concorrência será notificada a comparecer à Prefeitura, no prazo de 5(cinco) dias para a assinatura do contrato. O não comparecimento significará a desistência do contrato. Nessa hipótese, a Prefeitura reserva-se a faculdade de chamar, respeitada a ordem de classificação, o licitante seguinte e assim, se for o caso, sucessivamente, os demais sujeitos, todos às normas aplicáveis ao adjudicatário inicial.

5.2 - O adjudicatário, antes de assinar o contrato, deverá apresentar os documentos complementares aos de habilitação que a lei exigir especificamente para a contratação.

6. RECURSOS

Das decisões proferidas pela COMUL, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5(cinco) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

VI - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Garantias: Caução provisória e caução definitiva

1.1- Caução Provisória:

- a) O licitante garantirá, com a "caução provisória" o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a apresentação da proposta.
- b) O valor da caução provisória é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), pagável em cheque visado a favor da Prefeitura do Município de Jundiá, ou dinheiro, junto à Tesouraria, sita à rua Barão de Jundiá, 876, até às 16,30 hs. do dia anterior ao da abertura da Concorrência.

A caução provisória prestada pelo adjudicatário poderá ficar retida e ser utilizada para constituição da caução definitiva (item 1.2).

- d) Os demais licitantes poderão solicitar a restituição da respectiva caução provisória, logo que a Prefeitura celebrar contrato com o adjudicatário, ou decorrido o prazo de validade das respectivas propostas.
- e) Perderá direito à restituição da caução provisória:



e.1) O licitante que desistir da licitação dentro do prazo de validade de sua proposta.

e.2) O licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto da licitação e não venha a cumprir as obrigações decorrentes desse fato.

1.2 - Caução Definitiva

a) O valor da caução definitiva feita para garantia da boa execução das obras e do pagamento das multas e encargos legais (caução definitiva), será corrigido e complementado na mesma proporção e nas mesmas datas em que forem reajustados os preços .

b) Na hipótese de a caução ser reduzida por motivo de aplicação de multa, deverá o licitante complementá-la dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

c) A caução deverá ser reforçada à razão de 5% (cinco por cento):

- do montante do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua assinatura;

- do montante de cada medição, até que as medições atinjam 50% (cincoenta por cento) do valor do contrato atualizado.

d) A caução definitiva poderá ser efetuada em moeda corrente do país, em títulos da dívida pública federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal, ou ainda, fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no país e aceito pela Prefeitura através de depósito na Tesouraria da Municipalidade.

e) As despesas da prestação de caução correrão por conta do licitante.

f) A caução final somente poderá ser levantada 6 (seis) meses após o recebimento definitivo da obra.

g) As parcelas de reforço serão devolvidas pela Prefeitura quando a execução do contrato atingir, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do valor medido do seu objeto, desde que cumpridos os prazos e cronogramas contratuais, suspendendo-se daí por diante as retenções.

g.1) Se os prazos contratuais não forem cumpridos, as parcelas de reforço serão devolvidas por ocasião do recebimento provisório das obras.

2. - Contrato

2.1 - Integrarão obrigatoriamente o contrato, além de outros documentos pertinentes, o projeto básico, as especificações



técnicas, plantas, formulários, quadro de preços unitários o presente Edital e seus anexos, a proposta e seus anexos e as ordens de serviço.

2.2 - O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3. Execução das Obras

3.1 - O prazo para início das obras e serviços será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira Ordem de Serviço, que será expedida dentro de 2 (dois) dias da assinatura do contrato.

3.2 - As obras e serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, através da Secretaria de Obras Públicas.

3.3 - O prazo máximo para a entrega da obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da data da primeira Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Obras Públicas.

3.4 - A fiscalização da Prefeitura poderá embargar prosseguimento de qualquer obra ou serviço em desacordo com o projeto ou as especificações.

3.5 - O desenvolvimento das obras deverá acompanhar o cronograma físico-financeiro integrante da proposta.

4. Medições

4.1 - As medições de todos os serviços e obras serão feitas por solicitação da empreiteira, sendo que cada parcela nunca terá valor inferior a 10% (dez por cento) do total, exceto a medição final, que será realizada no dia do recebimento provisório da obra.

4.2 - As medições serão processadas e ultimadas em 15 (quinze) dias.

5. Pagamentos

5.1 - O pagamento relativo a cada medição será efetuado de acordo com as quantidades realmente apuradas, desde que a fatura seja apresentada até 10 (dez) dias após a aprovação da medição pela Prefeitura.

5.2 - Haverá reajustamento de preços conforme adotado pela CONESP, ou seja, o reajuste será feito em função dos "Índices Nacionais de Construção Civil", extraídos da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, na coluna de dragagem para todos os serviços de terra e Estruturas e obras em concreto armado, para os demais, obedecendo a seguinte fórmula:



$$R = c. \frac{i - i_0}{i_0}$$

onde:

R = Reajuste

c = Valor orçado

i = Índice correspondente ao mês da medição

i₀ = Índice inicial (data do contrato)

6. Recebimento da Obra

6.1 - A obra concluída e recebida pela Prefeitura, em caráter provisório, ficará em observância durante 6 (seis) meses, findos os quais, se não houver impugnação pela Prefeitura Municipal, será tida como recebida em caráter definitivo, fato que ensejará o levantamento da caução (item 1.2) respectiva.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

7 - Penalidades

a) Multa de 0,02 % (dois décimos por cento) do valor do contrato ----- por dia de atraso em relação ao término da obra.

b) Suspensão do direito de licitar

c) declaração de inidoneidade.

VII - CONDICÕES GERAIS

1. Compete ao Prefeito Municipal:

- a) Anular ou revogar a Concorrência.
- b) Decidir os recursos.
- c) Homologar a adjudicação.
- d) Autorizar, quando for o caso, a alteração do contrato inclusive a prorrogação de prazo.
- e) Designar servidor ou comissão especial para recebimento do objeto do contrato.
- f) Deliberar a respeito da rescisão do contrato.
- g) Aplicar multas e penalidades contratuais.
- h) Determinar as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução de processo de concorrência.

2. A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrati-



vos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

3. A Prefeitura reserva-se a faculdade de aceitar a proposta que julgar mais vantajosa ao serviço e à Administração Municipal, de acordo com os critérios de julgamento que poderá não ser a de menor preço, rejeitar todas, anular ou revogar a concorrência, sem que caiba ao licitante ou adjudicatário qualquer indenização ou compensação.

4. Não será permitida a participação de consórcio.

5. É proibida a admissão na licitação, como proponente, de empresa que tenha sido apresentada na mesma licitação, na qualidade de sub-contratada.

6. Integram o presente Edital: projeto básico referido no item II-1, as especificações técnicas, as plantas, os desenhos, as relações, as tabelas, os formulários, e todos os anexos referidos no presente Edital.

7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e o resumo publicado pela Imprensa.


(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

nat.

694.790



EDITAL DE 04 DE MARÇO DE 1980

CONCORRÊNCIA Nº 36/80

PEDRO FÁVARO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, - - - - -

- - - - - FAZ SABER que se acha aberta na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, CONCORRÊNCIA para execução das obras de regularização de trecho do Rio Jundiaí.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- A partir do dia seguinte ao da primeira publicação do aviso relativo à presente Concorrência, os interessados poderão adquirir na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo; nos dias úteis, no horário compreendido entre 12 e 16h30, mediante pedido por escrito e pagamento de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a pasta contendo o presente edital e todos os seus anexos, -- projeto básico e demais elementos necessários ao entendimento das obras, estimativa de seu custo, prazo de execução e elaboração da proposta.

2- Nesse mesmo local e horário, os licitantes poderão obter outras informações gerais relacionadas com a Concorrência.

3- Os elementos para Habilitação (ENVELOPE I) e para a Proposta (ENVELOPE II), serão recebidos pela Comissão Municipal de Licitações - COMUL -, no dia 28 de março de 1980, até às 16hs. em ato público a realizar-se na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos à Rua Barão de Jundiaí, 876.

II - OBJETO DA CONCORRÊNCIA

1- A Concorrência tem por objetivo a execução de obras e -- serviços pertinentes a retificação, dragagem e revestimento em concreto, de trecho do rio Jundiaí, compreendido entre a rua Castro Álvès e a Ligação da Rua Oswaldo Cruz com o Viaduto Sperandio Pellicciari(estacas 0 a 46+10m), bem como execução do movimento de terra necessário à implantação das vias marginais do citado rio, no trecho compreendido até o nível de sub-leito, e das travessias em tubos de concreto necessárias a dar continuidade ao sistema de drenagem da região, tudo de acordo com o projeto e especificações técnicas que acompanham este Edital.



2- O orçamento básico previsto é de Cr\$ 30.467.880,00 (trinta milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

3- A obra será executada sob o regime de empreitada total de material e mão de obra.

4- As quantidades constantes da Planilha de Preços Unitários e Quantidades de Serviços previstos são enunciados exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da obra, observado o limite global de 25% (vinte e cinco por cento), poderão ocorrer variações para mais ou menos ficando o licitante obrigado a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações em cada item, sendo o pagamento feito por medição do que for efetivamente executado.

5- Se os acréscimos envolverem obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos preços unitários, serão adotados, na ordem de prioridade em que vão indicados, os preços das tabelas oficiais da Prefeitura Municipal de São Paulo do DOP Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo e da CONESP - Cia. de Construções Escolares do Estado de São Paulo. Somente em último caso, serão feitas, de comum acordo, composições de preços.

III - PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA

1- A Concorrência será processada e julgada pela Comissão Municipal de Licitações - COMUL -, com observância do seguinte procedimento:

a) Recebimento dos Envelopes I e II.

b) Abertura dos Envelopes I - Documentos para HABILITAÇÃO e apreciação de seu conteúdo.

c) Aclamação, no próprio ato da abertura de tais envelopes, pelo Presidente da COMUL, dos licitantes que forem declarados habilitados.

d) Devolução dos Envelopes II - Proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

d.1) O resultado da habilitação, no caso de recursos, e a indicação de dia, hora e local para abertura dos Envelopes II - Propostas -, serão divulgados através de Edital, pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

e) Abertura dos Envelopes II - Proposta - pelo Presidente da COMUL, dos licitantes habilitados.



f) Elaboração dos Quadros Comparativos, Classificação das Propostas, indicação do Vencedor da Concorrência pela COMUL.

g) Homologação da adjudicação, por ato do Prefeito Municipal, afixado no local próprio da Prefeitura e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

h) Notificação do adjudicatário para assinar o contrato.

i) Restituição da garantia aos demais licitantes, após assinatura do contrato com o adjudicatário.

2 - A abertura dos ENVELOPES I e II será realizada sempre em ato público, de que se lavrará ata circunstanciada.

2.1 - Terão direito à palavra, à rubrica dos documentos e à assinatura das atas, o representante legal do licitante ou preposto seu, credenciado por escrito.

3 - Lidos em voz alta, pelo Presidente da COMUL, apenas os valores globais das propostas, serão elas e documentos que a acompanharem, rubricadas, folha por folha, pelos licitantes que o quiserem e, obrigatoriamente, pelo Presidente da COMUL.

IV - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

1 - Os documentos para HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão apresentados em envelopes separados, fechados e indevassáveis, indicando no anverso:

Envelope I - HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 36/80

REGULARIZAÇÃO DE TRECHO DO RIO JUNDIAÍ

PROPONENTE : (nome completo e endereço).

Envelope II - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 36/80

REGULARIZAÇÃO DE TRECHO DO RIO JUNDIAÍ

PROPONENTE : (nome completo e endereço).

2 - Todos os documentos constantes dos Envelopes I e II deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras e, acompanhados de uma relação que lhes servirá de índice. As propostas deverão estar assinadas na última página e rubricadas nas demais pelos respectivos prepostos.

3 - O envelope I - HABILITAÇÃO - conterá documentos relativos a:

a) Personalidade Jurídica

b) Capacidade Técnica



c) Idoneidade financeira

d) Outros documentos.

O interessado que já estiver inscrito no Registro - Cadastral de Habilitação, fica dispensado da apresentação dos documentos a que se referem os itens 3.a, 3.b e 3.c, que serão substituídos por um atestado de validade do seu cadastro, emitido pela Secretaria de Obras Públicas, com data, nunca anterior a 30 dias daquela do Edital da Concorrência. Fica ressalvada a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de prestação de caução provisória.

3.a - PERSONALIDADE JURÍDICA

- Cédula de identidade ou Inscrição Comercial, se firma individual.

- Ato constitutivo da firma e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição de Diretoria.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de cumprimento, por parte dos responsáveis pela empresa, do disposto na legislação eleitoral e na do Serviço Militar.

3.b - CAPACIDADE TÉCNICA

- Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA.

- Prova de haver executado, nos últimos 3 anos, em período contínuo de 12 meses, obra semelhante a ora licitada, em que tenham os serviços atingidos os mínimos abaixo especificados, relacionando os contratos e comprovando-os pelos respectivos atestados.

a) Extensão mínima executada (contínua) ----- 1.000,0m¹

b) Seção mínima do canal executado ----- 12,0m²

c) Volume de dragagem executada ----- 10.000,0m³

d) Revestimento de canal em concreto ----- 1.000,0m³

e) Movimento de terra para implantação de vias -- 15.000,0m³

f) Galerias em tubos de concreto de diversos diâmetros (extensão executada) ----- 1.000,0m¹

- Relação dos equipamentos necessários à execução da obra e que a ela ficarão vinculados, até sua conclusão, devendo contar, no mínimo, com:

a) Drag-line com comprimento da lança compatível com a largura do canal -----

b) Rolo vibratório tipo pê de carneiro ----- 1



c) Trator de esteira tipo D-6, ou equivalente -----	1
d) Compactadores hidráulicos tipo sapo, com compressor	2
e) Equipamento móvel para compactação de taludes -----	1
f) Rolo compressor tipo Tandem -----	1
g) Motoniveladora -----	1
h) Pá Carregadeira com Retro-Escavadeira -----	1
i) Caminhão tipo basculante -----	6
j) Caminhão pipa -----	1
k) Equipamentos móveis para preparação e lançamento de concreto -----	o necessário

- Caso a interessada tenha executado ou esteja executando obras para a Prefeitura Municipal de Jundiá ou para os órgãos autárquicos do Município, deverá apresentar atestado fornecido pela Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura, indicando o seu desempenho técnico e contratual, baseado principalmente na qualidade dos serviços executados e no cumprimento de prazos e cronogramas.

-Relação da equipe técnica e administrativa da empresa.

3.c- IDONEIDADE FINANCEIRA

- Comprovante de prestação da "caução provisória".
- Prova de capital social realizado, integralizado e registrado na Junta Comercial, em data anterior a este Edital de, no mínimo Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).
- Último balanço geral e respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas, publicado até a data do presente Edital.
- Faturamento do último exercício social relativo a obras.
- Certidão negativa do pedido de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do interessado.
- Atestado de dois estabelecimentos bancários, da sede do licitante, expedidos no ano em curso.
- Quitação do Imposto Sindical, relativo ao ano em curso.
- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.
- Prova de quitação com o Imposto de Renda.
- Quitação com a Fazenda Municipal, se possuir sede ou filial em Jundiá.
- Certificado de Regularidade junto ao IAPAS, no original, ou xerox,acompanhada do original, para confronto e apuração da autenticidade.
- Certidão referente ao cumprimento do art.360 do Decreto-Lei 5452/43 (2/3) ou RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.



3.d - OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.d.1 - Declaração de que o licitante:

- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- Autoriza a Prefeitura Municipal a proceder a quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilização, e junto a terceiros com os quais o licitante mantém transações comerciais.
- Assume inteira responsabilidade pela execução das obras e serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital e à legislação vigente.
- Tem conhecimento das condições locais da região onde serão executadas as obras.
- Fornecerá, no local de aplicação, toda mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto da concorrência.
- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.
- Utilizará, na fase prevista no cronograma, o equipamento necessário.
- Garante a proposta por 45 dias.
- Está de pleno acordo com a retenção das importâncias necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do regulamento - da Lei Federal 3807, de 26/08/1960, Decreto 72711, de 06/09/73 e relativas à execução da obra em licitação, até a expedição do Certificado de Quitação previsto no art.252, item I, alínea "c", do mencionado regulamento.
- Indicará e manterá, durante todo o tempo de execução da obra, como preposto seu, em Jundiá, engenheiro devidamente habilitado.

3.d.2- A critério da Administração, e, se esta assim o exigir, o interessado deverá apresentar relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

4 - O Envelope II - PROPOSTA

- A proposta de cada concorrente constará apenas do preenchimento do formulário próprio fornecido juntamente com o edital, rubricado pelo Secretário de Obras Públicas, do Município, em que será indicado o percentual sobre o valor do orçamento básico fornecido pela Prefeitura, pelo qual se propõe a executar a obra. Esse percentual será usado durante toda a obra para a determinação do valor contratual de qualquer dos itens contratados.
- Deverá acompanhar a proposta o cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido.



- A cada licitante será fornecido um único exemplar do formulário para orçamento, rubricado pelo Secretário de Obras, independentemente do número de pastas que adquirir, devendo o preenchimento ocorrer na via original. O eventual fornecimento de outra via fica condicionado à anulação, pelo presidente da COMUL, da outra via anteriormente fornecida.
- O licitante que apresentar o orçamento em nome de outro ou elaborado em papel da própria empresa, será liminarmente excluído da concorrência.
- No preço do orçamento, que constituirá a única e completa remuneração para os serviços e obras a que se refere, estão incluídas, além do lucro da firma, todas as despesas, tais como:
 - Custo de materiais necessários;
 - Operações executivas;
 - Instalações de canteiros de serviços e laboratórios de campo;
 - Construção de acessos, caminhos e pontes de serviço;
 - Energia elétrica para execução da obra;
 - Abastecimento de água para a execução da obra;
 - consumo de combustível e lubrificantes;
 - depreciação de máquinas e ferramentas;
 - escritório, estruturas administrativas, serviços auxiliares e expediente;
 - despesas e encargos decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, FGTS, etc.

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. No julgamento das propostas serão levados em conta, no interesse do serviço público municipal, as condições de qualidade, rendimento, preços, pagamento e prazos.

1.1- Quanto ao preço, a melhor proposta será a de menor taxa apurada, segundo o Critério da MÉDIA BÁSICA e do DESVIO PADRÃO:

a) Média Básica (M_b)

A classificação das propostas quanto ao preço será feita em função da MÉDIA BÁSICA, ou seja, da média aritmética ponderada das taxas percentuais propostas, incluída a taxa de 100 % (cem por cento) que representa o orçamento da Prefeitura, sendo esta última multiplicada pelo peso "n".

A fórmula de obtenção da média básica é expressa por:

$$M_b = \frac{\sum P_i + n \times 100}{2n}$$

onde: P_i é uma proporção qualquer que for considerada



$\sum P_i$ é a soma das propostas que forem consideradas.

n é o número de propostas consideradas.

M_b é a média básica das propostas consideradas.

Na formação da média básica não serão consideradas as propostas cujos percentuais ofertados estiverem acima de 105% - ou abaixo de 90% do orçamento básico da Prefeitura.

O peso "n" corresponderá ao número de propostas que forem consideradas para efeito de cálculo.

b) DESVIO PADRÃO (D_p)

O Desvio Padrão das propostas consideradas é a média quadrática ponderada dos afastamentos dessas propostas em relação à média básica.

A fórmula de obtenção do desvio padrão é:

$$D_p = \sqrt{\frac{\sum (P_i - M_b)^2 + n (100 - M_b)^2}{2n}}$$

onde: D_p é o desvio padrão das propostas consideradas.

2. Desclassificação

2.1 - Serão desclassificadas:

a) As propostas cujos valores forem inferiores ao da média básica diminuída do desvio padrão, e as que forem superiores ao da média básica acrescida do desvio padrão.

b) As propostas manifestamente inexequíveis.

c) As propostas que não atendam às exigências do presente Edital.

3. Empate

3.1 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Administração proceder a nova licitação entre os autores das propostas empatadas. Se nenhuma quiser ou puder apresentar proposta mais vantajosa para a Administração do que as anteriormente oferecidas, ou caso se verifique novo empate, será a licitação decidida por sorteio.



3.2 - Em igualdade de condições, os licitantes nacionais terão preferência sobre os estrangeiros, e os locais, sobre os de outro Município.

4. Adjudicação

4.1 - Selecionada a proposta considerada mais vantajosa ao serviço público municipal, o vencedor da Concorrência será notificado a comparecer à Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias para a assinatura do contrato. O não comparecimento significará a desistência do contrato. Nessa hipótese, a Prefeitura reserva-se a faculdade de chamar, respeitada a ordem de classificação, o licitante seguinte e assim, se for o caso, sucessivamente, os demais, sujeitos, todos, às normas aplicáveis ao adjudicatário inicial.

4.2 - O adjudicatário, antes de assinar o contrato, deverá apresentar os documentos complementares aos de Habilitação que a lei exigir especificamente para a contratação.

5. Recursos

Das decisões proferidas pela COMUL, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão recorrida.

VI - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Garantias: Caução Provisória e Caução Definitiva

1.1 - Caução Provisória.

a) O licitante garantirá, com a "caução provisória" o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a apresentação da proposta.

b) O valor da caução provisória é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) -----, pagável em dinheiro ou cheque visado a favor da Prefeitura do Município de Jundiá, junto à Tesouraria sita à Rua Barão de Jundiá, 876, - até às 16h30 do dia anterior ao da abertura da Concorrência.

c) A caução provisória prestada pelo adjudicatário poderá ficar retida e ser utilizada para constituição da caução definitiva (item 1.2).

d) Os demais licitantes poderão solicitar a restituição da respectiva caução provisória, logo que a Prefeitura celebrar contrato com o adjudicatário, ou decorrido o prazo de validade das respectivas propostas.

e) Perderá direito à restituição da caução provisória:



e.1) O licitante que desistir da licitação dentro do prazo de validade de sua proposta.

e.2) O licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto da licitação e não venha a cumprir as obrigações decorrentes desse fato.

1.2 - Caução Definitiva

a) O valor da caução definitiva feita para garantia da boa execução das obras e do pagamento das multas e encargos legais (caução definitiva), será corrigido e complementado na mesma proporção e nas mesmas datas em que forem reajustados os preços.

b) Na hipótese de a caução ser reduzida por motivo de aplicação de multa, deverá o licitante complementá-la dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

c) A caução deverá ser reforçada à razão de 5% (cinco por cento):

- do montante do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua assinatura;

- do montante de cada medição, até que as medições atinjam 50% (cincoenta por cento) do valor do contrato atualizado.

d) A caução definitiva poderá ser efetuada em moeda corrente do país, em títulos da dívida pública federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal, ou ainda, fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no país e aceito pela Prefeitura através de depósito na Tesouraria da Municipalidade.

e) As despesas da prestação de caução correrão por conta do licitante.

f) A caução final somente poderá ser levantada 6 (seis) meses após o recebimento definitivo da obra.

g) As parcelas de reforço serão devolvidas pela Prefeitura quando a execução do contrato atingir, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do valor medido do seu objeto, desde que cumpridos os prazos e cronogramas contratuais, suspendendo-se daí por diante as retenções.

g.1) Se os prazos contratuais não forem cumpridos, as parcelas de reforço serão devolvidas por ocasião do recebimento provisório das obras.

2. - Contrato

2.1 - Integrarão obrigatoriamente o contrato, além de outros documentos pertinentes, o projeto básico, as especificações



técnicas, plantas, formulários, quadro de preços unitários o presente Edital e seus anexos, a proposta e seus anexos e as ordens de serviço.

2.2 - O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3. Execução das Obras

3.1 - O prazo para início das obras e serviços será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira Ordem de Serviço, que será expedida dentro de 2 (dois) dias da assinatura do contrato.

3.2 - As obras e serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, através da Secretaria de Obras Públicas.

3.3 - O prazo máximo para a entrega da obra será de 210 (duzentos e dez) ----- dias corridos, a partir da data da primeira Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Obras Públicas.

3.4 - A fiscalização da Prefeitura poderá embargar prosseguimento de qualquer obra ou serviço em desacordo com o projeto ou as especificações.

3.5 - O desenvolvimento das obras deverá acompanhar o cronograma físico-financeiro integrante da proposta.

4. Medições

4.1 - As medições de todos os serviços e obras serão feitas por solicitação da empreiteira, sendo que cada parcela nunca terá valor inferior a 10% (dez por cento) do total, exceto a medição final, que será realizada no dia do recebimento provisório da obra.

4.2 - As medições serão processadas e ultimadas em 15 (quinze) dias.

5. Pagamentos

5.1 - O pagamento relativo a cada medição será efetuado de acordo com as quantidades realmente apuradas, desde que a fatura seja apresentada até 10 (dez) dias após a aprovação da medição pela Prefeitura.

5.2 - Haverá reajustamento de preços conforme adotado pela CONESP, ou seja, o reajuste será feito em função dos "Índices Nacionais de Construção Civil", extraídos da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, na coluna de Edificações obedecendo a seguinte fórmula:



$$R = c. \frac{i - i_0}{i_0}$$

onde:

R = Reajuste

c = Valor orçado

i = Índice correspondente ao mês da medição

i₀ = Índice inicial (data do contrato)

6. Recebimento da Obra

6.1 - A obra concluída e recebida pela Prefeitura, em caráter provisório, ficará em observância durante 6 (seis) meses, findos os quais, se não houver impugnação pela Prefeitura Municipal, será tida como recebida em caráter definitivo, fato que ensejará o levantamento da caução (item 1.2) respectiva.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

7 - Penalidades

a) Multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) -----
----- por dia de atraso em relação ao término da obra.

b) Suspensão do direito de licitar

c) declaração de idoneidade.

VII - CONDIÇÕES GERAIS

1. Compete ao Prefeito Municipal:

- a) Anular ou revogar a Concorrência.
- b) Decidir os recursos.
- c) Homologar a adjudicação.
- d) Autorizar, quando for o caso, a alteração do contrato inclusive a prorrogação de prazo.
- e) Designar servidor ou comissão especial para recebimento do objeto do contrato.
- f) Deliberar a respeito da rescisão do contrato.
- g) Aplicar multas e penalidades contratuais.
- h) Determinar as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução de processo de concorrência.

2. A participação na licitação implica a aceitação íntegra e irretratável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrati-



vos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

3. A Prefeitura reserva-se a faculdade de aceitar a proposta que julgar mais vantajosa ao serviço e à Administração Municipal, de acordo com os critérios de julgamento que poderá não ser a de menor preço, rejeitar todas, anular ou revogar a concorrência, sem que caiba ao licitante ou adjudicatário qualquer indenização ou compensação.

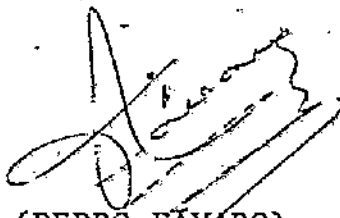
4. Não será permitida a participação de consórcio.

5. É proibida a admissão na licitação, como proponente, de empresa que tenha sido apresentada na mesma licitação, na qualidade de sub-contratada.

6. Integram o presente Edital: projeto básico referido no item II-1, as especificações técnicas, as plantas, os desenhos, as relações, as tabelas, os formulários, e todos os anexos referidos no presente Edital.

7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para-que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e o resumo publicado pela Imprensa.


(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

nat

 IAPAS		CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO — CRS	
CÓDIGO DO EMITENTE 055985	VÁLIDO ATÉ 28 / 02 / 81	SÉRIE D	Nº 491790
NOME SERVEUR CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA			
ENDEREÇO (RUA — Nº — MUNICÍPIO — ESTADO) AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 21896 SÃO PAULO SÃO PAULO			
MATRÍCULA		C.G.C. ou C.P.F. 48 540 421/0001-31	
FINALIDADE: Para os fins previstos nas alíneas "A" e "B" do inciso II do art. 253 do Regulamento do Regime da Previdência Social, aprovado pelo Decreto Nº 72.771, de 06/09/73, —			
Obs.: Completar com a letra "D", para as empresas em geral, ou "E" para aquelas que exerçam a comercialização de imóveis.			
CERTIFICO que o contribuinte está em situação regular, ficando ressalvado o direito de o IAPAS cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida.		CARIMBO DO EMITENTE	
LOCAL/DATA SÃO PAULO 14 DE FEVEREIRO DE 1980		BANCO ECONÔMICO S/A AGÊNCIA RUDGE	
ASSINATURA			

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Instituto de Administração Financeira e Previdência Social	REGIÃO FISCAL EM SÃO PAULO SANTO AMARILHÃO	
	CODIGO DO EMITENTE 421.209.02	
VALIDO ATÉ 28.02.82	AFERIÇÃO EM 02/04/82	REGIÃO FISCAL EM SÃO PAULO SANTO AMARILHÃO
NOME DO CONTRIBUINTE Serveng Civilsan S/A Imprensa Associadas de Engenharia	ASSINATURA (Assinatura)	REGIÃO FISCAL EM SÃO PAULO SANTO AMARILHÃO
ENDEREÇO (logradouro, número, bairro ou distrito) Av. das Nações Unidas, 21.896-Jurubetuba	MUNICÍPIO Jurubetuba	REGIÃO FISCAL EM SÃO PAULO SANTO AMARILHÃO
OBSERVAÇÕES PARA OS FINS DA LEI Nº 5.439, DE 01-09-77, E PARA OS FINS DOS §§ 20 E 50, DO ART. 141 DA LEI Nº 6.260, DE 06-11-75, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE O CONTRIBUINTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR RESERVADO	ARTIGO 129 DO REGULAMENTO DO CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL APROVADO PELO DECRETO 83.081 DE 24/07/79.	REGIÃO FISCAL EM SÃO PAULO SANTO AMARILHÃO

Certifico, na forma do art. 13 da Lei nº 5.439, de 01-09-77, e para os fins dos §§ 20 e 50, do art. 141 da Lei nº 6.260, de 06-11-75, e suas alterações, QUE O CONTRIBUINTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR RESERVADO.

São Paulo, 31 de março de 1981.

(Assinatura) Maria P. Socorro N. Assisbatura

Substituto Nome e Cargo

